



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA NACIONAL DE DELEGADOS (AND) – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2016-2019

1 Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (04/06/2018), às treze horas e
2 cinquenta e cinco minutos (13h55min), na sede da Universidade Federal de Santa Catarina,
3 em Florianópolis (SC) na Sala Goiabeira, instalou-se a segunda (2ª) ASSEMBLEIA NACIONAL DE
4 DELEGADOS (AND) – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, GESTÃO 2016-2019. Estiveram presentes à
5 assembléia os seguintes **membros da Diretoria da ABEn Nacional Gestão 2016-2019 como**
6 **delegados natos: Vice-presidente** – Ilma Ferreira Pastana; **Secretária Geral** – Zulmira Maria
7 dos Santos Barroso; **Diretora Financeira** – Juliana Vieira de Araújo Sandri; **Diretora do Centro**
8 **de Educação** – Edlamar Katia Adamy; **Diretora do Centro de Comunicação Social e Publicações**
9 – Dulce Aparecida Barbosa; **Diretora do Centro de Estudo e Pesquisas em Enfermagem** –
10 Maria Itayra Coelho de Souza Padilha. Ausência justificada da **Presidente** – Rosa Maria Godoy
11 Serpa da Fonseca. **Delegados titulares e suplentes presentes: Seção Amazonas:** Esron Soares
12 Carvalho Rocha (delegado nato) e Gilsirene Scantelbury de Almeida(delegada); **Seção Amapá:**
13 Camila Rodrigues Barbosa Nemer (delegada) e Marina Nolli Bittencourt (delegada nata); **Seção**
14 **Ceará:** Maria Célia de Freitas (representante); **Seção Distrito Federal:** Rosalina Aratani Sudo
15 (delegada nata); **Seção Espírito Santo:** Márcia Valéria e Souza Almeida (delegada nata); e Rita
16 Inês Casagrande da Silva(delegada); **Seção Maranhão:** Luana Karonine Cordeiro Castro
17 (delegada nata); **Seção Minas Gerais:** Lívia Cozer Montenegro (delegada nata); **Seção Mato**
18 **Grosso:** Débora da Silveira Campos(representante); **Seção Mato Grosso do Sul:** Cássia Barbosa
19 Reis (delegada nata) e Margareth Giaramassa (delegada) e Sueli Oliveira da Silva (delegada);
20 **Seção Pará:** William Dias Borges (delegado) e Regina Coeli Nascimento de Souza (delegada
21 nata); **Seção Paraíba:** Mirian Alves da Silva (delegada representando a presidente); e Maria
22 Júlia Guimarães Oliveira Soares (delegada); **Seção Pernambuco:** Ana Paula Ochoa (delegada
23 nata); **Seção Piauí:** Amália de Oliveira Carvalho (delegada nata) e Jacira Maria Rodrigues Alves
24 (delegada); **Seção Paraná:** Carmem C. Moura Santos (delegada); **Seção Rio de Janeiro:** Sonia
25 Acioli de Oliveira (delegada nata), Maria Manuela Vila Nova Cardoso (delegada), Iraci do Carmo
26 de França (delegada), Carmen Andréia Carneiro Silva Souza (delegada), Carlos Eduardo de
27 Oliveira Gomes (delegado) e Sonia Maria Alves (delegada); **Seção Rio de Janeiro – Regional**
28 **Volta Redonda:** Márcia Figueiredo Tavares (delegada nata); **Seção Rio de Janeiro – Regional**
29 **Niterói:** Elaine Antunez Cortez (delegada nata); **Seção Rio Grande do Norte:** Francisca Idanésia
30 da Silva (delegada nata); **Seção Roraima:** Pedro do Carmo (delegado nato); **Seção Rio Grande**
31 **do Sul:** Iride Cristofoli Caberlon (delegada nata); **Seção Santa Catarina:** Mágada Tessmann
32 Schwalm (delegada nata) e Angela Maria Alvarez (delegada); e Gláucia de Oliveira (delegada);
33 **Seção Sergipe:** Maria Pureza Ramos de Santa Rosa (delegada nata); **Seção São Paulo:** Ana Lygia
34 Perés Melaragno (delegada representante da presidente); **Seção São Paulo – Regional**
35 **Campinas:** Dalvani Marques (delegada nata); **Seção São Paulo – Regional Ribeirão Preto:**
36 Regina Aparecida Garcia de Lima (delegada nata); **Seção Tocantins** – Joseane Araújo Franco
37 (delegada nata). Total de delegados: 48 delegados. As seguintes Seções faltaram: Goiás,

ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – ABEn, GESTÃO 2013-2016



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

38 Alagoas e Bahia. A VicePresidente Ilma Pastana faz a chamada das delegações das Seções e
39 Regionais. I - **Instalação do quórum da Assembleia (por meio do quadro de repasse de per**
40 **capita das Seções e Regionais da ABEn Nacional) Diretoria Financeira. Delegações:** Amapá -
41 2 delegados; Amazonas - 2 delegados; Feira de Santana/Bahia – 1 delegado; Ceará - 2
42 delegados; Distrito Federal - 1 delegado; Espírito Santo – 1 delegado; Maranhão – 1 delegado;
43 Mato Grosso – 1 delegado; Mato Grosso do Sul - 3 delegados; Minas Gerais - 1 delegado; Pará
44 - 2 delegados; Paraná – 1 delegado; Paraíba - 2 delegados; Pernambuco - 1 delegado; Piauí - 2
45 delegados; Rio de Janeiro - 6 delegados; Rio de Janeiro Volta Redonda – 1 delegado; Rio de
46 Janeiro-Niteroi -1 delegado; Rio Grande do Norte – 1 delegado; Roraima -1 delegado; Rio
47 Grande do Sul - 1 delegado; São Paulo - 1 delegado; Campinas/ São Paulo – 1 delegado;
48 Ribeirão Preto-São Paulo – 1 delegado; Santa Catarina - 3 delegados; Sergipe -1 delegado;
49 Tocantins - 1 delegado; ABEn Nacional - 06 delegadas. **TOTAL 48 VOTANTES.** A Vice Presidente
50 da ABEn Nacional deu por aberta a assembléia: I – **PAUTA** - apreciação da proposta de Estatuto
51 resultante do processo de revisão do Estatuto atual, por decisão da 3ª Reunião Ordinária da
52 Assembleia Nacional de Delegados (3ª AND), realizada em 26 de outubro de 2016. A Vice
53 presidente Ilma Pastana deu as boas vindas a todos e apresentou as justificativas da ausência
54 da Presidente Rosa Maria Godoy que enviou a mensagem de uma excelente reunião. Em
55 seguida apresentou à plenária a Diretora de Educação da ABEn Nacional Edlamar Katia Adamy
56 e a advogada Tatyana De Carlí. Passou a palavra para a diretora Dulce Barbosa que agradeceu
57 a presença de todos, iniciou contando a história da construção da constituinte das realizações
58 que aconteceram, os encaminhamentos feitos para que essa construção fosse de toda ABEn,
59 como se deu cada rodada da comissão constituinte para revisão do estatuto para em seguida
60 ser enviada às seções para apreciação e contribuições. Ilma Pastana passa a palavra a
61 advogada Tatyana De Carlí que falou como foi realizada a revisão junto com a comissão
62 estatuinte, destacou como principal ponto crítico a estrutura organizacional da entidade,
63 ABEn Nacional, Regionais e núcleos. Ressaltou a importância do preâmbulo para um Estatuto
64 sólido e enfatizou que a regulação dos objetivos da entidade devem acontecer com os
65 regimentos. Em seguida reafirma que nesta revisão foi focada a regulação das seções com
66 autonomia, independência administrativa mas com vínculo a ABEn Nacional para assegurar o
67 processo eleitoral. Ilma Pastana propõe a leitura do estatuto e apontamento aos destaques
68 para posterior discussão. Havendo consenso geral iniciou-se a leitura do estatuto, com os
69 seguintes destaques: **ESCLARECIMENTOS: Art. 4º** São finalidades da ABEn: II – congregar
70 pessoas jurídicas associadas nos termos previstos neste Estatuto; **Art. 6º** Os Associados
71 poderão vincular-se à ABEn por meio das Seções, sob a forma de associados efetivos,
72 associados estudantes, associados estrangeiros e filiações. **Art. 12º** Os associados efetivos se
73 dividem nas seguintes categorias: I – Associados efetivos Enfermeiros; II – Associados efetivos
74 Técnicos de Enfermagem; III – Associados efetivos Auxiliares de Enfermagem. **Art. 25º** A ABEn
75 poderá oferecer comendas ou títulos de Membro Benemérito. **§ 1º** As comendas ou os títulos
76 serão concedidos exclusivamente a pessoas naturais ou jurídicas não associadas à ABEn, que
77 tiverem prestado relevantes serviços à saúde, à educação ou à Enfermagem brasileira. **§ 2º** A
78 indicação às comendas ou aos títulos caberá à Diretoria Nacional ou aos órgãos de deliberação



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

79 das Seções e deverá vir acompanhada de justificativa. **§ 3º** A indicação será processada e
80 julgada pela AND. **Art. 27º** O patrimônio da ABEn é constituído por: I – sede da ABEn; II – bens
81 móveis e imóveis; III - acervo histórico e documental; IV - patentes, desenhos e marcas; V -
82 livros, revistas, jornais e outras publicações da ABEn; VI - simpósios, congressos, seminários,
83 conferências e outros eventos promovidos pela ABEn; VII – doações, subvenções, auxílios,
84 legados e outras rendas proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou
85 privadas. **Art. 28º** As fontes de receitas são: I – contribuições financeiras destinadas à ABEn,
86 fixadas pela AND; II – recursos provenientes de contratos, convênios, acordos, parcerias,
87 intercâmbios, projetos, promoções e eventos; III – fundos especiais; IV – taxas advindas do uso
88 das instalações prediais da ABEn e das suas Seções; V – Valores *per capita* resultantes das
89 contribuições dos associados das Seções; VI – rendimentos advindos dos seus recursos
90 financeiros; VII – outras receitas. **Art. 30º** Constituem a ABEn os seguintes órgãos estatutários:
91 I – de deliberação: a) Assembleia Nacional de Delegados – AND; b) Conselho Nacional da ABEn
92 – CONABEn. II – De administração e execução: Diretoria Nacional. III – de assessoria e
93 consultoria: a) Comissões Permanentes e Especiais; b) Departamentos; c) Conselho Consultivo
94 Nacional de Sociedades, Associações de Enfermagem ou de Enfermeiras Especialistas; d)
95 Conselho Consultivo Nacional de Escolas e Cursos de Enfermagem; e) Comitês. IV – De
96 fiscalização: a) Conselho Fiscal Nacional. **Art. 32º** Compete à AND: XX – decidir sobre
97 programas de trabalho e respectivos orçamentos; **Art. 47º** Compete à Diretoria Nacional:–
98 aprovar os membros das bancas examinadoras para candidatos a título de especialista e
99 expedir a respectiva portaria; **Art. 57º** Compete ao Diretor de Comunicação Social e
100 Publicações: I – coordenar a comunicação social da ABEn, nos âmbitos nacional e
101 internacional; **Art. 70º** O Conselho Fiscal Nacional será composto por três membros titulares
102 e três suplentes, eleitos pela AND com mandato de três anos, **§ 1º** Compete ao Conselho Fiscal
103 Nacional apreciar todos os assuntos relacionados com patrimônio, bens, rendas, fundos,
104 aspectos econômicos e financeiros da vida da ABEn e matérias correlatas, assim como fiscalizar
105 os respectivos atos executivos da Diretoria Nacional. **§ 2º** Cabendo-lhe emitir parecer sobre:
106 **Art. 71º** As Seções da ABEn no Distrito Federal e nos estados serão gerenciadas por suas
107 respectivas diretorias, cujos membros serão eleitos dentre associados efetivos no Distrito
108 Federal ou no respectivo estado. **§ 1º** As Diretorias das Seções da ABEn no Distrito Federal e
109 nos estados serão compostas pelos seguintes cargos: **§ 1º** As Seções decidirão sobre a criação
110 de Núcleos. III – A formação de um Núcleo deve ser de interesse manifesto à Presidente da
111 Seção de pelo menos dez associados. **Art. 79º** Após a publicação do Edital de Convocação para
112 Eleições, a AND deverá constituir a Comissão Especial de Eleição. **§ 1º** A Comissão Especial de
113 Eleição será composta por cinco integrantes, sendo um Presidente, dois membros titulares e
114 dois suplentes, vedada a participação de membros da Diretoria Nacional ou de candidatos aos
115 cargos eletivos. **Art. 82º** São condições de elegibilidade para os cargos eletivos previstos neste
116 Estatuto: I – a nacionalidade brasileira; II – o pleno gozo dos direitos associativos; III – a
117 adimplência das contribuições financeiras destinadas ao custeio da ABEn; IV – integrar uma
118 chapa; V – ser associado efetivo há: a) dois anos consecutivos, contados até a inscrição na
119 chapa, para os candidatos à Diretoria Nacional; b) um ano contado até a inscrição na chapa,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

120 para os candidatos à Diretoria da Seção. **Art. 96º** As Regionais serão automaticamente
121 transformadas em Núcleos, vinculados às Seções dos Estados aos quais pertencem.
122 **ALTERAÇÕES (inclusões, exclusões): Art. 4º** São finalidades da ABEn: I – congregar
123 Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, estudantes dos cursos de
124 Graduação em Enfermagem e de Educação Profissional em Nível Técnico de Enfermagem,
125 associados às respectivas Seções, em VOTAÇÃO: **a favor 43, contrários 2 e abstenção 0; Art.**
126 **7º** Os Associados poderão vincular-se à ABEn por meio das Seções, sob a forma de associados
127 efetivos, associados estudantes, associados estrangeiros e filiadas I – para admissão como
128 associado efetivo, o diploma de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem ou o certificado de
129 Auxiliar de Enfermagem, expedido ou revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior
130 competente em VOTAÇÃO: **a favor 44, contrários 0 e abstenção 0; Art. 8º** O associado será
131 desligado da ABEn nos seguintes casos: I – a pedido, definitivamente, por ato do Presidente,
132 se assim o requerer por escrito; II – de ofício ou a pedido, definitivamente, por ato da Diretoria
133 Nacional em VOTAÇÃO: **a favor 46, contrários 0 e Abstenção 0; § 1º** O associado desligado
134 poderá ser readmitido, a qualquer tempo, observadas as regras de admissão de associados em
135 VOTAÇÃO: **a favor 42, contrários 0 abstenção 02; Art. 21º** A ABEn poderá admitir como
136 filiadas: I – Associações de Enfermagem e Sociedades de Especialistas de Enfermagem ou de
137 áreas correlatas. ou de Enfermeiros Especialistas; II – Escolas, Faculdades, Departamentos ou
138 Cursos de Graduação ou de Educação Profissional de Nível Técnico em Enfermagem, e Cursos
139 ou Programas de Pós-Graduação em Enfermagem em VOTAÇÃO: **a favor 43, contrário 0 e**
140 **abstenção 01; § 1º** A admissão da filiada é condicionada ao preenchimento dos seguintes
141 requisitos: I – ter objetivo compatível com as finalidades da ABEn; II – ser regida por Contrato
142 Social, Estatuto, Regulamento ou Regimento Interno, que contenham normas compatíveis com
143 as deste Estatuto; III – ter seu Estatuto e ou Regulamento aprovado pela AND; IV – ter indicação
144 da respectiva seções em VOTAÇÃO: **a favor 44, contrário 0 e abstenção 0; V – comprovar o**
145 **pagamento integral das contribuições financeiras destinadas à ABEn em VOTAÇÃO: a favor 39,**
146 **contrário 0 e abstenção 04; § 3º** No caso Escolas, Faculdades, Departamentos, cursos ou
147 instituições afins, a filiada insere-se diretamente na ABEn Nacional e, automaticamente, na
148 Diretoria de Educação em Enfermagem da ABEn Nacional em VOTAÇÃO: **a favor 46, contrário**
149 **0 e abstenção 0. § 4º** No caso de Associações ou Sociedades de Enfermagem de especialistas,
150 a filiada insere-se diretamente na ABEn Nacional e, automaticamente, na Diretoria de
151 Desenvolvimento da Prática Profissional e do Trabalho de Enfermagem em VOTAÇÃO: **a favor**
152 **47, contrário 0 e abstenção 0; Art. 46º** A Diretoria Nacional é composta por: I – Presidente;
153 II – Vice-Presidente; III – Secretário-Geral; IV – Diretor Financeiro; V – Diretor de Educação em
154 Enfermagem; VI – Diretor de Estudos e Pesquisas em Enfermagem; VII – Diretor de
155 Desenvolvimento da Prática Profissional e do Trabalho de Enfermagem em VOTAÇÃO: **a favor**
156 **46, contrários 0 e abstenção 0; Art. 47º** Compete à Diretoria Nacional: **§ 3º** O mandato do
157 Coordenador do Comitê Estudantil é de dois anos, sem possibilidade de reeleição em
158 VOTAÇÃO: **a favor 18, contrário 0 e abstenção 0; § 3º** O mandato do Coordenador do Comitê
159 Estudantil é de três anos, sem possibilidade de reeleição em VOTAÇÃO: **a favor 25, contrário**
160 **0 e abstenção 02; Art. 49º** São atribuições do Presidente: IX - nas Seções, gerenciar e



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

161 movimentar as contas bancárias institucionais de forma conjunta com o Diretor Financeiro da
162 Seção em VOTAÇÃO: **a favor 41, contrário 0 e abstenção 0; Art. 50º** São atribuições do Vice-
163 Presidente: VII – Elaborar relatório geral das atividades da Semana Brasileira de Enfermagem
164 em VOTAÇÃO: **a favor 43, contrário 01 e abstenção 0; Art. 55º** Compete ao Diretor de
165 Desenvolvimento de Prática Profissional e do Trabalho de Enfermagem em VOTAÇÃO: **a favor**
166 **48, contrário 0 e abstenção 01; Art. 57º** Compete ao Diretor de Comunicação Social e
167 Publicações: V – coordenar o processo editorial das publicações periódicas da ABEn, tais como
168 Revista Brasileira de Enfermagem, História de Enfermagem Revista Eletrônica e outras que
169 vierem a ser criadas em VOTAÇÃO: **a favor 48, contrário 0 e abstenção 0; Art. 62º** As
170 Comissões Consultivas serão permanentes ou especiais, e compostas por associados efetivos
171 indicados pela Diretoria Nacional. IV – Comissão Permanente de Relações Trabalhistas em
172 VOTAÇÃO: **a favor 48, contrário 0 e abstenção 01; Art. 66º** O Conselho Consultivo Nacional
173 de Sociedades, Associações de Enfermagem ou de Enfermeiros Especialistas é constituído pelo
174 Diretor do Centro de Prática Profissional e do Trabalho de Enfermagem e pelos Coordenadores
175 dos Departamentos da ABEn Nacional vinculados a esse Centro em VOTAÇÃO: **a favor 48,**
176 **contrário 0 e abstenção 0; Art. 70º** O Conselho Fiscal Nacional será composto por três
177 membros titulares e três suplentes, eleitos pela AND com mandato de três anos; § 1º Compete
178 ao Conselho Fiscal Nacional apreciar todos os assuntos relacionados com patrimônio, bens,
179 rendas, fundos, aspectos econômicos e financeiros da vida da ABEn e matérias correlatas,
180 assim como fiscalizar os respectivos atos executivos da Diretoria Nacional. I – fixação de
181 contribuições dos associados e demais receitas; **Art. 71º** As Seções da ABEn no Distrito Federal
182 e nos estados serão gerenciadas por suas respectivas diretorias, cujos membros serão eleitos
183 dentre associados efetivos no Distrito Federal ou no respectivo estado em VOTAÇÃO: **a favor**
184 **48, contrário 0 e abstenção 01; § 2º** As competências e obrigações dos membros das
185 Diretorias das Seções serão as mesmas descritas neste Estatuto (artigos 49 a 57), delimitadas
186 em sua atuação territorial em VOTAÇÃO: **a favor 48, contrário 0 e abstenção 0; Art. 73º** As
187 Seções devem cumprir e fazer cumprir as normas e decisões emanadas dos órgãos da ABEn
188 Nacional, responsabilizando-se por: I – elaborar Regimentos e Regulamentos próprios, se
189 necessários, os quais deverão estar em conformidade com este estatuto em VOTAÇÃO: **a favor**
190 **43, contrário 0 e abstenção 01;** VII – conduzir, no seu território, a eleição da Diretoria da Seção,
191 de Regionais e de Delegados, em conformidade com o Estatuto e com as normas eleitorais
192 vigentes em VOTAÇÃO: **a favor 42, contrário 0 e abstenção 02;** VIII – submeter à ABEn,
193 previamente, as propostas de reforma de seus estatutos regimentos e aprová-los no âmbito
194 das Assembleias Estadual e Nacional de Delegados em VOTAÇÃO: **a favor 44, contrário 0 e**
195 **abstenção 00; § 1º** As Seções decidirão sobre a criação de Núcleos IV – A coordenação do
196 núcleo será de prerrogativa de um associado enfermeiro em VOTAÇÃO: **a favor 39, contrário**
197 **00 e abstenção 02; Art. 88º** Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples
198 dos votos válidos em VOTAÇÃO: **a favor 38, contrário 0 e abstenção 01.** Após discussão dos
199 esclarecimentos e votação das inclusões e exclusões dos artigos em destaques, foi colocado
200 para VOTAÇÃO: **a favor 48 votos, contrário 0 e abstenção 0.** Nada mais havendo a tratar, a
201 Vice Presidente Ilma Pastana, deu por encerrada a reunião às 18 horas e 10 minutos (18h:10m)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

202 e eu, Zulmira Maria Barroso da Costa Secretária Geral, lavrei a presente ata que após ser lida
203 e aprovada na 2ª Assembleia Nacional de Delegados (AND) , gestão 2016-2019, será assinada
204 por mim e pela Vice - Presidente da ABEn Nacional.

Ilma Ferreira Pastana

Vice-presidente

Zulmira Maria dos Santos Barroso

Secretária Geral